

O TEMPO CONFIRMA A IRRESPONSABILIDADE DO GOVERNO NO PROCESSO DE EXTINÇÃO

1 – Como desde o início a FNSFP alertou, o designado PRACE e, no caso concreto, a decisão de extinção da DGV não têm como motivação a modernização da Administração Pública nem dotá-la de mais eficiência.

A situação caótica instalada, as indefinições, a falta de diálogo e transparência, os vazios legais criados são reveladores de uma total irresponsabilidade do Governo e têm vindo a gerar crescente e justificada ansiedade nos trabalhadores da DGV.

2 – Importa recordar que a decisão governamental de extinção da DGV foi tomada há mais de um ano e consubstanciou-se no D.L. 203/2006, de 27 de Outubro (Lei orgânica do MAI) com produção de efeitos à data da entrada em vigor dos diplomas orgânicos das entidades que sucedem nas atribuições da DGV, o que sucedeu a 1 de Maio.

Essas entidades são a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária cuja lei orgânica (D.L. 77/2007, de 29 de Março) entrou em vigor em 1 de Abril, o Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres (D.L.147/2007, de 27.04.07) e o Instituto das Infra-Estruturas Rodoviárias (D.L. 148/2007, de 27.04.07) cujos diplomas entraram em vigor no passado dia 1.

Este é o quadro institucional legalmente vigente mas sem correspondência na implementação dos novos organismos, com consequências desestabilizadoras quer para os trabalhadores da DGV quer para a legalidade e eficácia da prossecução das atribuições que lhe estavam cometidas.

Esta situação que ultrapassa os limites da irresponsabilidade e de que o Governo é o único responsável tem vindo a ser denunciada pelos dirigentes da FNSFP aos órgãos de comunicação social sendo porém estranho – ou talvez não – o silêncio que a envolve.

3 – Para agravar toda esta situação caótica algumas disposições das leis orgânicas dos organismos que sucedem em termos de competências à DGV ou enfermam de ilegalidade ou continuam a primar pela falta de transparência.

Assim, a orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária limita-se a critérios gerais e abstractos de selecção e a remeter o número de efectivos necessários para “limites das dotações máximas de efectivos aprovadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna”, sendo tais dotações oficialmente desconhecidas.

Por sua vez, a orgânica do Instituto das Infra-Estruturas Rodoviárias faz subentender que os seus efectivos serão oriundos das Estradas de Portugal, EP e que, de acordo com as leis quadro em vigor, transitarão com respeito pelos vínculos que actualmente detêm.

Já a orgânica do Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres que faz subentender ser o principal destinatário de trabalhadores da DGV, da DGTT e do INTF vem consagrar como regime de pessoal o contrato individual de trabalho e ultrapassa todos os limites da legalidade ao querer impor uma “opção” por esse vínculo depois de os trabalhadores serem colocados em situação de mobilidade especial (supranumerários) nos termos do n.º 7 do artigo 16º da Lei 53/2006 (há que reter que a referência ao n.º 3 do artigo 14º não é aplicável aos trabalhadores da DGV pois visa apenas trabalhadores de organismos extintos sem transferência de atribuições ou competências). Essa colocação em mobilidade terá que ser objecto de notificação aos trabalhadores que disporão de 10 dias para deduzir alegações.

4 – Em rigor da verdade, o aliciamento para os trabalhadores da DGV caírem no engodo de optarem pelo contrato individual de trabalho – ou seja abdicarem de direitos como o vínculo, a aposentação, a estabilidade

de emprego, etc – para não permanecerem em supranumerários constitui uma tentativa de chantagem totalmente ilegal.

legal, porque o artigo 34º A da Lei Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004 na sua versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, garante inequivocamente a todos os trabalhadores a manutenção do seu actual vínculo.

Chantagem, porque se pretende induzir os trabalhadores a abdicarem de direitos induzindo-os na convicção de que estaria aí a solução para a desejável estabilidade de emprego sem se garantir essa estabilidade e sem se saber porque condições de trabalho se estaria a optar. Ou seja, o trabalhador que depois e só depois de notificado da situação de mobilidade caía na armadilha de abdicar do vínculo de funcionário público perde direitos mas não garante qualquer colocação.

5 – Perante a gravidade e ilegalidade da situação dirigentes da FNSFP confrontaram no passado dia 4 o Secretário de Estado da Administração Pública com a mesma tendo este aligeirado as responsabilidades para a “vontade dos dirigentes dos serviços que elaboraram as leis orgânicas”!

6 – Porque a FNSFP não pactua com situações de somar irresponsabilidade a nova irresponsabilidade solicitou já esclarecimentos aos membros do Governo envolvidos (MOPTC e MAI) bem como a intervenção do Senhor Procurador Geral da República, Provedor de Justiça e Grupos Parlamentares.

7 – A FNSFP alerta todos os trabalhadores da DGV para o seguinte:

- O enquadramento jurídico actual não obriga nenhum trabalhador a optar por outro vínculo para garantir a sua estabilidade de emprego nem essa opção lhe garante qualquer afectação.
- O processo de reafectação terá que seguir todos os trâmites legalmente previstos sob pena de impugnação e vício de ilegalidade,. Após notificação de se encontrarem em mobilidade os trabalhadores dispõem de 10 dias para aduzirem as suas alegações para o que deverão recorrer aos contenciosos dos Sindicatos da FNFP.

8 – A ansiedade e legítima preocupação em que os trabalhadores da DGV foram lançados é da exclusiva responsabilidade do Governo.

A entrada em vigor das leis orgânicas dos serviços que sucedem à DGV veio adensar a indignação e acresce ao descontentamento resultante da ofensiva em curso contra todos os trabalhadores da Administração Pública seja no que respeita aos salários, aos vínculos, às carreiras, à estabilidade de emprego, à aposentação ou até à sua dignidade como trabalhadores.

Por tudo isto os trabalhadores da DGV têm motivos redobrados para participarem na greve geral do próximo dia 30 de Maio.

MANTÊM-TE INFORMADO

SINDICALIZA-TE

LUTA EM DEFESA DOS TEUS DIREITOS E DA TUA DIGNIDADE

ADERE À GREVE GERAL.